



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP N.º 90017/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.016853/2025-91)

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de Serviços de dedetização, desratização, desinsetização e limpeza de caixas d'água para o Campus Araguatins do Instituto Federal do Tocantins**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO (CAMPUS ARAGUATINS)

Grupo 01					
Item	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Serviços de dedetização e desinsetização ➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas. - Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; - Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto; - Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações; - Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	metro quadrado	25.000	0,5	R\$ 12.500,00
	Serviços de desratização ➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas Ratos:				

2	implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclórvo; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	metro quadrado	10.000	0,5	R\$ 5.000,00
3	Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis) Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina) Garantia de 6 meses.	metro quadrado	20.000	0,5	R\$ 10.000,00
Total Estimado para o Grupo			R\$ 27.500,00		

Grupo 02					
Item	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
4	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos > Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)	1.000 L ou m³	25	R\$ 72,25	R\$ 1.806,25
5	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre. 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos > Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor	1.000 L ou m³	188	R\$ 72,25	R\$ 13.583,00

	de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)				
6	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos ➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)	1.000 L ou m³	110	R\$ 72,25	R\$ 7.947,50
Total Estimado para o Grupo			R\$ 23.336,75		

LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO (CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS)

Grupo 03					
Item	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
7	Serviços de dedetização e desinsetização ➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas. • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	m²	22.000	R\$ 0,50	R\$ 11.000,00
8	Serviços de desratização ➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	m²	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
9	Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis) Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina) Garantia de 6 meses.	m²	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
Total Estimado para o Grupo 03			R\$ 24.000,00		

Grupo 04					
Item	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas				

10	apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos > Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)	1.000 L ou m³	5	R\$ 72,25	R\$ 361,25
	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre. 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos				

11	> Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água. Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L. Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)	1.000 L ou m³	80	R\$ 72,25	R\$ 5.780,00
12	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos > Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água. Utilizando	1.000 L ou m³	67	R\$ 72,25	R\$ 4.840,75

	produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)				
Total Estimado para o Grupo 04			R\$ 10.982,00		

LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO (CAMPUS DIANÓPOLIS)

Grupo 05					
Item	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
13	Serviços de dedetização e desinsetização > Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas. • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	m²	40.000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
14	Serviços de desratização > Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	m²	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
15	Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis) Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina) Garantia de 6 meses.	m²	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
Total Estimado para o Grupo 05			R\$ 40.000,00		

Grupo 06					
Item	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de agua, fibra, plástico ou fibroamianto 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica				

16	(manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos > Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)	1.000 L ou m³	15	R\$ 72,25	R\$ 1.083,75
	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre. 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos				

17	minutos > Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)	1.000 L ou m³	16	R\$ 72,25	R\$ 1.156,00
18	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos > Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa	1.000 L ou m³	56	R\$ 72,25	R\$ 4.046,00

	qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)				
Total Estimado para o Grupo 06			R\$ 6.285,75		

LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO (CAMPUS PEDRO AFONSO)

Grupo 07					
Item	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado Total
19	Serviços de dedetização e desinsetização ➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas. • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto; • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações; • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	m²	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
20	Serviços de desratização ➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	m²	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
21	Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis) Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina) Garantia de 6 meses.	m²	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
Total Estimado para o Grupo 07			R\$ 15.000,00		

Grupo 08					
Item	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d' água e força mecânica (manual) com				

22	escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos > Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)	1.000 L ou m³	32	R\$ 72,25	R\$ 2.312,00
	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre. 1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos				

23	> Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. > Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio - 51,0% Aditivos funcionais - 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)	1.000 L ou m³	50	R\$ 72,25	R\$ 3.612,50
Total Estimado para o Grupo 08			R\$ 5.924,50		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3.1. Os serviços deverão ser realizados a cada 06 meses, conforme as normas de vigilância sanitária e de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada Unidade.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição complementar da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Os profissionais que executarão devem utilizar cinto de segurança, estar uniformizados, assim como utilizar todos os EPI necessários para o serviço e respeitar as orientações da fiscalização do contrato.

3.1.2. Empresa CONTRATADA, deverá emitir para todos os serviços a Anotação de Responsabilidade ou documento equivalente Técnica (ART), ou Anotação de Função Técnica (AFT), junto ao respectivo conselho de classe, o qual deverá estar na validade durante toda a execução do contrato.

3.1.3. Empresa CONTRATADA, Emissão de certificado a ser exibido em local público e disponível para eventual fiscalização;

3.1.4. O pagamento do serviço fica condicionado à execução do serviço, com ateste e vistoria da fiscalização do contrato.

3.2. A LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA deverá ser no mínimo semestral ou conforme solicitação e agendamento da fiscalização do Contrato, a depender também da disponibilidade Orçamentária de cada unidade do IFTO.

3.2.1. A execução dos serviços será agendada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

3.2.2. As solicitações de serviços devem ser respondidas por e-mail no prazo de 72 horas;

3.2.3. A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Anotação de Função Técnica (AFT), ou documento equivalente junto ao respectivo conselho de classe, o qual deverá estar na validade durante toda a execução do contrato.

3.2.4. Emissão de certificado a ser exibido em local público e disponível para eventual fiscalização.

3.2.5. Para execução do item de limpeza e/ou higienização de Caixas d'água e de Cisternas, a contratada deverá realizar o serviço com

profissionais que possuem os cursos atualizados e/ou válidos de NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - segurança no trabalho em altura.

3.2.6. Após a execução do item de limpeza e/ou higienização de Caixas d'água e da Cisterna, a contratada deverá emitir declaração/certificado de potabilidade da água (que a água é própria para consumo humano).

3.2.6.1. A comprovação da realização do serviço de lavagem das paredes e fundos das Caixas d'água e Cisternas PODERÁ ser feito por FOTOS NÍTIDAS, retiradas pela CONTRATADA e por emissão de Laudo ou outro documento que comprove a realização dos serviços

3.2.7. A contratada deve cumprir os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.8. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser apropriados para cada serviço a ser realizado, atendendo às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e possuírem características inodoras, inócuos à saúde humana, e não poderão provocar manchas em mobiliários e na estrutura física dos locais de aplicação.

3.2.9. Para o serviço de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água, a contratada deverá adotar critérios de economicidade na utilização da água.

3.2.9.1. Inclusive, pode ser sugerido por essa, como melhor pode ser realizado o serviço para que esta economia seja a máxima possível.

3.2.9.2. O esgotamento das Caixas d'água e Cisternas será efetuado previamente por meio de utilização de consumo natural das atividades da Unidade ou para utilização das atividades dos serviços terceirizados.

3.2.9.3. Para esse esgotamento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão realizar um cronograma de fechamento do abastecimento das Caixas d'água e Cisternas a fim de que estas não sejam alimentadas e o esvaziamento ocorra com a utilização natural.

3.2.9.4. Deverá ser realizada a lavagem das paredes e fundos das Caixas d'água e Cisternas com produtos LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;

3.2.9.5. Deverá ser retirada toda sujeira e resíduos provenientes da limpeza antes do início do abastecimento das Caixas d'água e Cisternas;

3.2.9.6. Os profissionais que irão executar os serviços deverão ser contratados pela CONTRATADA.

3.3. DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

3.3.1. Será realizado pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de insetos, pragas, ratos, cupins, escorpiões, mosquito Aedes aegypti, pulga, carrapatos e outros insetos rasteiros ou voadores, etc.;

3.3.2. Caso seja necessário deverá ser feito o controle em áreas adjacentes para manutenção dos serviços e segurança/saúde dos usuários.

3.3.2.1. A CONTRATADA, poderá ser chamada a realizar o serviço de forma corretiva, isso na direção de corrigir as possíveis aparições de insetos OU pragas, ratos, cupins, escorpiões, mosquito Aedes aegypti, pulga, carrapatos e outros insetos rasteiros ou voadores.

3.3.2.2. A periodicidade do serviço deverá ser no mínimo semestral ou conforme solicitação e agendamento da fiscalização do Contrato, a depender também das disponibilidades orçamentárias de cada Unidade.

3.3.3. A execução dos serviços será iniciada em até 5 dias a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

3.3.3.1. Casos emergenciais devem ser atendidos em até 24 horas.

3.3.3.2. As solicitações de serviços devem ser respondidas por e-mail no prazo de 72 horas.

3.3.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer relatório contendo dados dos produtos utilizados, bem como quantidade utilizada e demais dados exigidos por normativas.

3.3.4. Os serviços desinsetização deverão consistir no combate ostensivo insetos rasteiros ou voadores, a serem executados com produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Esses podem ser manipulados em forma de gel, ou spray, ou névoa.

3.3.5. Os serviços de descupinização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como de forma preventiva em todas as possíveis de se alojarem, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA

3.3.6. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) não implicará em qualquer ônus adicional ao contrato;

3.3.7. Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para realização dos serviços serão de competência exclusiva da CONTRATADA;

3.3.7.1. São, no mínimo, os seguintes, os produtos químicos a serem utilizados na realização dos serviços, os quais devem estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e/ou por outros Órgão competentes, e seguindo as normas vigentes para esses serviços.

3.3.7.2. Inseticidas / Praguicidas - para controle de baratas e insetos voadores em geral, em forma de gel, spray ou névoa, e inodoro, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;

3.3.7.3. Praguicidas líquidos - para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA;

3.3.7.4. Praguicidas em forma de pó - para o controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.), utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;

3.3.7.4.1. Praguicidas em forma de isca sólida - para o controle de formigas, a ser aplicado locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.), utilizando-se produtos inócuos à saúde

e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;

3.3.7.4.2. Cupinicida – líquido, ou spray ou névoa, e inodoro, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

3.3.7.4.3. Em locais fechados e de difícil acesso, tais quais Biblioteca, depósitos de materiais, Laboratórios Diversos, e outros equipamentos, e que não possibilitar tratamento localizado, deverá ser feito tratamento utilizando a pulverização pela atomização de micropartículas, visando o desalojamento de insetos e aracnídeos de frestas e locais que ofereçam condições de abrigo, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

3.3.7.4.4. Deverá ser feito tratamento em bueiros, caixas de passagens, ralos e todas as áreas propensas à proliferação de baratas de esgoto, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

3.3.7.4.5. Deverá ser feito tratamento de todas as áreas propensas à infestação de traças, com a aplicação de inseticida por meio de pulverização nas paredes, no fundo dos armários, estantes e demais mobiliários, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.

3.3.7.4.6. Deverá ser emitida uma , ou documento equivalente pelo responsável ART, AFT técnico do serviço realizado e emissão de certificado a ser exibido em local público e disponível para eventual fiscalização.

3.3.8. DESRATIZAÇÃO:

3.3.8.1. Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais os secarem, não deixem odor desagradável, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

3.3.8.2. Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para realização dos serviços serão de competência exclusiva da CONTRATADA.

3.3.8.2.1. São, no mínimo, os seguintes os produtos químicos a serem utilizados na realização dos serviços, os quais devem estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e/ou por outros Órgão competentes, e seguindo as normas vigentes para esses serviços:

3.3.8.2.2. Raticidas – controle de roedores em geral (rattus, Rattus Norvegicus e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e camundongos) – Anticoagulantes/iscagem – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgoto; captação de água pluvial e outros).

3.3.8.2.3. Deverá ser instalado armadilhas caixas-pretas fixas e chaveadas e túneis de cola.

3.3.8.2.4. As caixas na área externa deverão ser instaladas junto às paredes (geralmente a cada 15m), devidamente identificadas, formando um cinturão de proteção em torno do imóvel.

3.3.8.2.5. As caixas de passagens para colocação das iscas raticidas serão fornecidas pela CONTRATADA sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

3.3.8.2.6. Se necessário, podem ser instaladas caixas nas áreas internas como depósitos, almoxarifados etc. Estas caixas também deverão ser localizadas junto às paredes, de forma a não atrapalhar a circulação dos usuários.

3.3.8.2.7. As caixas de passagem serão em número suficiente para eficácia do serviço.

3.3.8.2.8. Esse quantitativo deverá ser acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA a fim de cobrir de forma efetiva toda área da Unidade.

3.3.8.2.9. A manutenção das armadilhas deve ser feita através da limpeza e troca dos raticidas contidos nas mesmas, assim como nos túneis de cola são realizadas trocas das colas que perderam a aderência ou têm capturas.

3.3.8.3. Deverá ser emitida uma ou documento equivalente pelo responsável ART, AFT, técnico do serviço realizado e emissão de certificado a ser exibido em local público e disponível para eventual fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

a) Quanto aos materiais usados no serviço:

4.2. Utilizar produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária, e que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3. Devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.4. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.5. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.6. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.7. Oriente seus empregados, antes da execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.8. as embalagens deverão ter o menor volume possível; e

4.9. não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a) Quanto aos Processos internos:

4.10 As empresas precisam estar habilitadas e/ou licenciadas e/ou credenciadas junto à Vigilância Sanitária Municipal no início da execução do objeto, mesmo que sejam de outro município ou de

outro estado.

4.11Apresentar ao fim dos serviços o Plano Anual de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, o Certificado de Limpeza das Caixas D'água e o Certificado de Dedetização.

4.12realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

4.13respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.14.Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;.

4.15Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e,

4.16. realizar a destinação final adequada das embalagens de produtos utilizados, conforme legislação ambiental vigente (tríplice lavagem e devolução ou incineração autorizada), mantendo comprovantes à disposição da fiscalização, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.17Atender às exigências da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, no que se refere à prevenção de riscos à saúde pública.

4.18A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

Subcontratação

4.19Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.21Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

ÓRGÃO	UNIDADE	Endereço
IFTO	Campus Avançado Pedro Afonso	Avenida das mongubeiras, Setor aeroporto, nº 410, CEP Nº 77.710-000.
	Campus Dianópolis	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis – TO. (fone: 63 - 9992-5276)
	Campus Araguatins	Povoado Santa Teresa - Km 05, Zona Rural CEP 77.950-000 Araguatins - TO (63) 3474-4800/4828 portal.edu.br/araguatins - araguatins@ifto.edu.br
	Campus Colinas do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol - lote 29B - Colinas doTocantins -TO, CEP nº: 77.760-000 (63) 99972-2908

5.3. Estrutura de Caixas de água e Reservatórios por unidade:

ÓRGÃO	UNIDADE	Endereço
	Campus Avançado Pedro Afonso Lote 07 (Itens 19, 20 e 21) Lote 08 (Item 22 e 23)	9 caixas de 1.000 litros; 2 caixas de 2.000 litros; e 1 caixa de 3.000 litros.
	Campus Dianópolis Lote 05 (Itens 13,14 e 15) Lote 06: (Itens 16,17 e 18)	Não informado
		Capacidade (litros)

	LOCAL	MATERIAL	1000	3000	5000	7500	10000	13500	16000	20000	50000
IFTO	Campus Araguatins Lote 01 (Itens 01,02 e 03) Lote 02 (Itens 04, 05 e 06)	Bloco B			2						
		Bloco C						1	1		
		Bloco D								4	
		AG III									1
		Agroindústria					2				
		Reserv. Metálico Zoo I									2
		Res. Servidores II	1								
		Ginásio		2							
		Laboratório de Microbiologia	1								
		Laboratório de Física/Biologia	3								
		Refeitório	2								
		Alojamento AG III	1								
		Alojamento Zoo I	1								
		Laboratório de Piscicultura				1					
		Centro de Treinamento					1			1	
		Quantidade total	9	2	2	1	3	1	1	5	3
		Já o sistema de esgoto sanitário das edificações do <i>campus</i> é composto por redes de tubos de PVC que conduzem as águas servidas para fossas sépticas que, periodicamente, necessitam de esgotamento para se manterem limpas. Dessa forma, tomando como base o volume médio de 5 m³ por fossa, e sabendo que no <i>campus</i> Araguatins consta aproximadamente 30 unidades, determinou-se o quantitativo para limpeza das fossas sépticas, totalizando 150 m³.									
	Campus Colinas do Tocantins Lote 03 (Itens 07,08 e 09) Lote 04 (Itens 10, 11 e 12)	- Caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto será referente a 9 (nove) caixas d'água de plástico, sendo: 2(duas) de 300L no bloco esmeralda, 2(duas) de 300L no auditório, 2(duas) de 300L na Biblioteca, 1(uma) de 500L na garagem/Almoxarifado e 2(duas) de 500L no aviário, totalizando entre estas 2.800L. - Caixa de água ferro ou aço, tipo taça ou torre será referente a duas caixas sendo uma de 60.000L; - Reservatório de concreto será referente a cinco reservatórios, sendo: 2(dois) no Bloco Ipê de 10.000L cada um, 1(um) no bloco Ipê de 17.000L, 2(dois) no bloco de 32 salas de aulas de 15.000L cada, totalizando entre estes 67.000L. - Limpeza de fossas serão de 9 (nove) fossas, sendo: 1 (uma) fossa no Bloco Esmeralda de 11.000L, 1 fossa no Bloco Ipê de 34.000L, 4(quatro) fossas no Bloco de 32 salas de aulas 16.000L cada, 1(uma) fossa na garagem/Almoxarifado de 5.000L, 1(uma) fossa no Auditório de 5.000L e 1(uma) na Biblioteca de 5.000L, totalizando estas 124.000L.									

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados, será de, no mínimo 6 meses, ou o definido na descrição do objeto, disposto no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo válido o maior entre os dois. E deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço realizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato,

de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados,

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)

e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Ato de autorização para o exercício das atividades de Dedetização, desratização, desinsetização, limpeza e higienização de caixas d'água expedido por órgão competente do Estado, Município e ou Distrito Federal, nos termos do Capítulo II, Seção I, Art. 4º da Resolução RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, ANVISA e a Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006.

8.29. Comprovação de que possui responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.29.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

8.30. Comprovação de registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

8.31. Apresentar cópia dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) da empresa, contemplando diluição/manipulação de produtos, técnicas de aplicação, transporte, destinação final e procedimentos de emergência", conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Qualificação Técnica Operacional

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.029,00 (cento e cinquenta e três mil vinte e nove reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- I - Gestão/Unidade: 26424;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho: 231558;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: L20RLP0139N.

Araguatins, 02 de dezembro de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Termo:

José Ferreira Lima
Igor César Ferreira Nogueira
Eduardo Guimarães Fernandes

Equipe de Planejamento da Contratação

PORTARIA AGT/REI/IFTO nº 324/2025, de 22 de agosto de 2025

Aprovado por:

Cláudio de Sousa Galvão
Diretora-geral do Campus Araguatins/IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ferreira Lima, Servidor**, em 02/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Cesar Ferreira Nogueira, Servidor**, em 02/12/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Fernandes, Diretor**, em 02/12/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Ordenador de Despesa**, em 02/12/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2988556** e o código CRC **D11348C2**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4806
portal.iftto.edu.br — dap.araguatins@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.016853/2025-91

SEI nº 2988556